ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

I. PARTE GERAL	
Nº PROCESSO:	155/2026
PREVISÃO NO PAC (plano anual de contratações)	O Plano Anual de Contratação (PAC) tem como objetivo planejar as aquisições de bens e serviços que a Administração pretende realizar. Nesse sentido, os leilões não se enquadram no PAC, pois não são considerados uma forma de aquisição direta de bens ou serviços, mas sim uma forma de alienação de bens públicos.
FINALIDADE	Alienação de bens móveis
OBJETO	Alienação de bens móveis pertencentes à Administração Pública Municipal considerados sucatas e inservíveis ao patrimônio público, conforme ata de avaliação 004/2026, realizada pela comissão de avaliação de bens nomeada pela portaria nº 8.108/2025
VALOR:	R$ 359.850,00
Responsável pelo ETP	Joaquim Bezerra de Moraes

II. PARTE ESPECIAL

1. JUSTIFICATIVA DA ALIENAÇÃO

A presente contratação se justifica pela necessidade de alienação de veículos diversos e sucatas, visando a otimização dos recursos públicos e a adequação da frota municipal às demandas da população. Além disso, a alienação desses bens tem como objetivos liberar espaço físico nos depósitos e áreas de armazenamento, evitar a deterioração ambiental decorrente do acúmulo de bens obsoletos, promover a transparência na gestão patrimonial e a destinação legal dos bens, além de gerar receita, ainda que residual, para o município, possibilitando a renovação da frota e a obtenção de recursos para investimentos em áreas prioritárias, como saúde e educação. Dessa forma, a contratação atende ao interesse público, garantindo a eficiência e a efetividade na prestação dos serviços à população.

2. ESTIMATIVA DA QUANTIDADE

2.1 Para definir os quantitativos, foram realizados estudos que consideram o estado de conservação dos bens, seu valor de mercado, e a competitividade do processo, garantindo que os itens sejam vendidos ao maior valor possível, dentro da legalidade e da transparência exigidas.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução para a alienação de veículos diversos e sucatas consiste na realização de um leilão na modalidade licitação, onde os bens serão oferecidos para venda ao público em geral, com o objetivo de obter o maior valor possível para os mesmos.

5 DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO

5.1. A fiscalização e gestão do objeto será realizado na forma do Decreto nº 6.063/2023. Consta a designação dos Responsáveis no Documento de Formalização de demanda (DFD)

4. PROCEDIMENTO A SER ADOTADO

4.1 Será adotado procedimento licitação na modalidade leilão, pois é a forma mais adequada para a alienação de bens móveis, garantindo a competitividade e a obtenção do maior valor possível para o patrimônio público.

5. FORMA DE SELEÇÃO

5.1 O procedimento será realizado na forma Eletrônica.

5.2 A adoção da forma eletrônica para realização do certame atende aos princípios da lei 14133, que busca garantir a eficiência e transparência nos processos licitatórios.

6. ADJUDICAÇÃO

☑ por lote

A adjudicação por lote é a mais adequada para este processo de contratação de Alienação de bens móveis, veículos diversos e sucatas, pois permite a escolha de diferentes proponentes para cada lote, garantindo maior competitividade e melhores preços para a administração pública.

7 ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

7.1 A estimativa do valor de mercado está detalhada na homologação da avaliação mercadológica, realizada pela Comissão responsável pela avaliação dos bens.

8 DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

A alienação de veículos diversos e sucatas tem como objetivo principal a otimização dos recursos públicos, por meio da venda de bens inservíveis ou obsoletos, gerando receita para o Município de Rondon. Com isso, busca-se promover a renovação da frota de veículos e a desocupação de espaços físicos, além de contribuir para a preservação do meio ambiente, por meio da destinação adequada de sucatas.

9 VIABILIDADE DA ALIENAÇÃO

Diante da análise técnica, é viável a tramitação do procedimento de alienação de bens móveis por leilão, conforme demanda identificada pelo Município de Rondon. A solução apresentada demonstra viabilidade técnica, operacional e orçamentária, atendendo às necessidades da administração pública e estando em conformidade com a Lei nº 14.133/2021. Dessa forma, a contratação da solução se mostra adequada e vantajosa, garantindo a eficiência e transparência no processo de alienação de bens móveis.

Rondon, 23 de novembro de 2026.

Joaquim Bezerra de Moraes
Matrícula nº 11420
Responsável pela elaboração do Estudo Técnico preliminar